MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.135/84 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à MARIA DA GLÓRIA AZEVEDO GANTUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, na Folha 17, Quadra 26, Lote nº 01, À MARIA DA GLÓRIA AZEVEDO GANTUS. Com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 03, pelo lado esquerdo com a V-186, fazendo frente para V- 170 e fundos com quem de direito, medindo 15m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 15m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 1.984

Prefeito Municipal.